



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA JÚLIA LUCY - GAB. 23



EMENDA

Discussão e votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.082 de 2020, de autoria do Deputado Cláudio Abrantes, que “Altera a Lei nº 613, de 9 de dezembro de 1993, que 'determina que os proprietários de terrenos não edificadas no Distrito Federal devem mantê-los limpos, cercados e as respectivas calçadas construídas”.

Emenda Modificativa

Art. 1º O caput. do artigo 1º do Projeto de Lei nº 1.082 de 2020, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Os proprietários **e possuidores** de imóveis edificadas ou não edificadas, localizados em área urbana do Distrito Federal, são obrigados a mantê-los limpos, em boas condições sanitárias, cercados ou murados, no limite de suas dimensões, ressalvado os casos de disposições em contrário estabelecidas em convenção de condomínio, bem como a construírem calçadas entre os limites do terreno e os da rua, mantendo-as em boas condições de uso.

JUSTIFICAÇÃO

É fundamental que possuidores também mantenham os terrenos limpos, não de pode exigir tal exclusivamente aos proprietários.



Documento assinado eletronicamente por **JULIA LUCY MARQUES ARAUJO - Matr. 00153, Deputado(a) Distrital**, em 06/10/2020, às 16:31, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **0222742** Código CRC: **6C910E08**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 23 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8232
www.cl.df.gov.br - dep.julialucy@cl.df.gov.br